



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLV - 02 de Junho de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Casimiro de Abreu-RJ, de 15 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, Estela Ladeira de Souza, Matrícula Nº 8683, do Processo Administrativo 1381/2026, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor com a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Casimiro de Abreu-RJ, de 15 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, Samuel Machado Pereira Júnior, Matrícula nº 14.909, do Processo Administrativo 1381/2026, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor com a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal n 14.133/2021 e Lei

Municipal n 2.384/2023.

Considerando a Portaria n 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº 2981 / 2026, tendo por objeto Confecção de bandeiras oficiais e porta-bandeiras para o IPREV-CA.

- Raquel Mozer Moura dos Santos, Matrícula nº11.091, para atuar como Gestor.

-Lilian Viviane de Abreu Machado nº6.088, para atuar como FISCAL

-Jaqueline Maia Guimarães, Matrícula nº5.861, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO.

Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.
Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2026.
ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria n 912/2025

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Instrumento: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2023 Assinado em: 28/05/2026.

Prazo de: 01(um) mês a contar 01 de junho de 2026 à 31 de junho de 2026.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Pessoa jurídica: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ 44.224.520/0001-53.

Objeto: prestação de serviços de locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde no que diz respeito ao transporte de pacientes para fora do Município.

Valor total: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais)
Processo n.º: 156/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2025 Assi-

nado em: 29/05/2026.

Prazo de: 01(um) mês a contar de 01/07/2026 à 31/07/2026.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Pessoa Jurídica: COOPERATIVA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236059/0001-60.

Objeto: Contrato de serviços para transporte de pacientes.

Valor Global: R\$ 453.659,56 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Processo n.º: 047/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 089/2026 EM, 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Ronaldo Rosa Marinho, Motorista, matrícula n.º 765, da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 087/2026 EM, 21 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o memorando PMCA/SEMCS/GAB/63/2026; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora Erika Monteleone Enne Nascimento, Jornalista, matrícula n.º 11006, da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA Nº 032/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LUIZ ANTÔNIO PEREIRA, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, matrícula 769, a gratificação de apoio administrativo no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III, alínea "a", do art. 11 da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 01 de junho de 2026.
VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LAIS VAZ DE LIMA AGUIAR, Assessor Especial do Gabinete da Presidência, matrícula 768, a gratificação de Atividade Externa no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III, alínea "a", do art. 14 da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 01 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA

Presidente

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA 15.686, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de gestor(a) do contrato pertencente ao Processo Administrativo N.º 1.524/2025, que versa sobre ADESÃO à Ata de Registro de Preços, ARP, Nº 023/2024, Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, ÓRGÃO GESTOR e a Empresa SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Augusta Zander, 355 Bairro: Vila Capri Cidade de Araruama / RJ. Processo devidamente instruído e regido em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, alterações posteriores, e demais legislações complementares, bem como condições fixadas no instrumento convocatório e suas alterações, os quais firmam a ARP, mediante às suas cláusulas e condições, que demanda a respeito do Objeto da ARP para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e; nesta adesão/carona se destina a manutenção predial das Unidades e Departamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo, FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme às condições, quantidades,

parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos Termos Contratuais e neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da ficará a cargo da SUDESDIH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº 0972/2024

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) Yuri Goulart Torres, matricula 15.849, e Rafael Miguel Araujo Messias, Matricula 14196, Portaria nº 0427/2026, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de fiscal de contrato como integrantes da comissão pertencente ao Processo Administrativo N.º 1.524/2025, que versa sobre ADESÃO à Ata de Registro de Preços, ARP, Nº 023/2024, Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, ÓRGÃO GESTOR e a Empresa SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.288/0001-33, com sede na Rua Augusta Zander, 355 Bairro: Vila Capri Cidade de Araruama / RJ. Processo devidamente instruído e regido em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, alterações posteriores, e demais legislações complementares, bem como condições fixadas no instrumento convocatório e suas alterações, os quais firmam a ARP, mediante às suas cláusulas e condições, que demanda a respeito do Objeto da ARP para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra,

na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e; nesta adesão/carona se destina a manutenção predial das Unidades e Departamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo, FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos Termos Contratuais e neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SUDESDIH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 747

Contribuinte: Irmãos Peres Móveis e Eletrodomésticos (Paulo Roberto Guimarães Junior)

Endereço: Rua Prof. Souza da Silveira - S/N – Quadra Z – Lote 22-E – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Apresentar Projeto de Construção para a obra em andamento no referido

Data: 06/05/2026

Antônio Marcos de Lemos Machado
Agente Fazendário
Matrícula 0713

AUTO DE EMBARGO Nº 1777

Contribuinte: Bill Marcio Pimentel Coutinho

Endereço: Rua Valdemir Heringer da Silva (Lei nº 287/95), nº 75, Loteamento: Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Notifica-se o proprietário/responsável a apresentar/requerer licença para construir, ampliar, reformar, conforme Código de Obras Municipal.

Data: 13/05/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva
Agente Fazendário
Matrícula: 12.453

AUTO DE EMBARGO Nº 1776

Contribuinte: Sidimar Vieira dos Santos

Endereço: Rua Oswaldo José dos Santos, nº 165, Quadra C, Lote 04, Complemento: Casa 02/fundos, Loteamento: Santa Terezinha – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: notifica-se o responsável/proprietário da obra a manter a mesma paralisada até a apresentação/concessão de licença para construir conforme o Código de Obras Municipal.

Obs.: O não cumprimento deste poderá acarretar em sanções previstas no Código de Obras Municipal.

Data: 13/05/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva
Agente Fazendário
Matrícula: 12.453

AUTO DE EMBARGO Nº 1779

Contribuinte: Mauro Melcher Goulart da Cunha (Diego)

Endereço: Rua Raul Marchon da Rosa, nº 480, Lote C1, Bairro: Vale das Palmeiras– Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.

Data: 13/05/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva
Agente Fazendário
Matrícula: 12.453

AUTO DE EMBARGO Nº 1780

Contribuinte: Guilherme Lucas Pereira Diocleciano (Diego)

Endereço: Rua Fabio Jose Ribeiro, nº 740, Quadra 04, Lote 01, Loteamento: Jardim Catarina – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Notifica-se o proprietário/responsável para que apresente projeto aprovado de construção.

Data: 12/05/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva
Agente Fazendário
Matrícula: 12.453

AUTO DE EMBARGO Nº 1778

Contribuinte: Creuza Boy Otz Magalhaes

Endereço: Rua Noé Gonçalves Coutinho, nº 34, Quadra 20, Lote 17, Loteamento: Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Notifica-se o proprietário/responsável para que apresente projeto aprovado de construção.

Data: 13/05/2026

Lucimar Ignácio Ferreira da Silva
Agente Fazendário
Matrícula: 12.453

AUTO DE EMBARGO Nº 750

Contribuinte: Carlos Henrique de Souza
 Endereço: Rua B, Quadra 11, Lote 13, Loteamento: Recanto dos Paratis II- Casimiro de Abreu/RJ
 Obs: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local. Trata-se de nova construção no mesmo lote, havendo a necessidade de novo embargo.
 Data: 27/05/2026

Zoé Catarina Filgueiras Falcão
 Agente Fazendário
 Matrícula: 11.311

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 26/2026

EMENTA: Aprova a alteração do Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do CMAS – Biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 11/2026, que aprovou a Mesa Diretora do CMAS – Biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO o Ofício da APAE nº 008/2026, que informou a substituição da representante da entidade junto ao CMAS, resultando na vacância do cargo de Primeiro-Secretário da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária por unanimidade em sua 296ª Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do cargo de Primeiro-Secretário da Mesa Diretora do CMAS – Biênio 2026-2028, em razão do preenchimento da vacância do referido cargo.

Art. 2º - A Mesa Diretora do CMAS – Biênio 2026-2028 passa a ter a seguinte composição:

- Sra. Ludimilla Teófilo de Souza – Presidente – Representação Governamental
- Sra. Maria Elizabeth Gomes da Silva Silveira – Vice-Presidente – Representação Não Governamental
- Sra. Eliete Macabú Araujo Peres – Primeiro-Secretário – Representação Não Governamental

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução do CMAS nº 11/2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de junho de 2026.

Ludimilla Teófilo de Souza
 Presidente do CMAS
 Representação Governamental
 Designada pela Resolução do CMAS nº 11/2026
 Resolução do CMAS Nº. 11/2026

EMENTA: APROVA A MESA DIRETORA DO CMAS – BIÊNIO 2026-2028.

Alterada pela Resolução do CMAS Nº. 26/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 294ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2026, na Casa dos Conselhos, das prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 10º, que dispõe: O mandato da Diretoria Executiva do CMAS será de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, em seu Art. 13, que dispõe: O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros efetivos do CMAS, por aclamação, em chapa conjunta, pelo Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora, em razão do afastamento do Presidente e da vacância do cargo de Vice-Presidente, desde 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária por unanimidade em sua 294ª Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora do CMAS – Biênio 2026-2028.

Art. 2º - Tendo em sua composição:

- Sra. Ludimilla Teófilo de Souza – Presidente – Representação Governamental
- Sra. Maria Elizabeth Gomes da Silva Silveira – Vice-Presidente – Representação Não Governamental
- Sra. Maria Adriana da Silva Assunção Miranda – Primeiro-Secretário – Representação Não Governamental
- Sra. Eliete Macabú Araujo Peres – Primeiro-Secretário – Representação Não Governamental (Alterada pela Resolução do CMAS Nº. 26/2026, de 02/06/2026)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de março de 2026.

Bruno Carvalho Mósso
 Presidente do CMAS
 Representação Não Governamental
 Portaria nº 0588/2024

PORTARIA Nº 0549/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o concursado JEFFERSON TABORDA SILVA, do cargo de Professor C - Educação Física, inscrição nº 420439-3, classificado em 39º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0550/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada JULIANE MOTA DE VASCONCELOS DOS SANTOS, do cargo de Professor C - Geografia, inscrição nº 410799-9, classificada em 13º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0552/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM FULCRO NA LEI N.º 797 DE 14 DE MARÇO DE 2003;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2969/2026;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo mencionadas para integrarem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 797 de 14 de março de 2003:

Presidente: Gerson Vieira Lima

Vice-Presidente: David Muniz dos Reis

1º Secretário: Raphael Oliveira Pinto

2º Secretário: Gustavo Carvalho de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0692/2025.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0553/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 33/2026;

CONSIDERANDO que a alteração dos Padrões de referência de cargo do pessoal do magistério, ocorre através da progressão vertical, respeitando o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 32 da Lei nº 2.368/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Vertical do Padrão “0” para o Padrão “I”, à Servidora Municipal TELMA LUCIA SOARES VALADÃO, Professor A, matrícula 2260, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 05 de janeiro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0475/2026 EM, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 2423/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal CRISTINA DAS NEVES SOUZA FERREIRA, Professor “A”, matrícula nº 2846, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0509/2026 EM, 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 801/2024;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu com os requisitos para a progressão horizontal contida na Seção IV da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional horizontal, nos termos dos artigos 68 ao 77 da Lei Complementar 049 de 28 de dezembro de 2022, ao servidor Douglas Schueler, Agente Fazendário, matrícula 11.605, admitido em 24 de fevereiro de 2015, letra atual C a progredir para D, ADP a receber R\$ 1.140,23, com vencimentos básicos dispostos no Anexo IV da referida lei, conforme consta nos autos do protocolo administrativo nº 801/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0476/2026 EM, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2409/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0760, de 02 de outubro de 2024, que designou o Servidor Municipal EMÍLIO BARCELOS PINTO, Agente Administrativo, matrícula 11306, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Even-

tos desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0514/2026 EM, 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 3210/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 1328, de 22 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal IGOR CESPE BARBOSA, Motorista, matrícula nº 8801, a Função Gratificada de Coordenador Geral de Transporte, Símbolo CG-1.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0534/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHELE MONTEIRO NUNES, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 419598-1, classificada em 163º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0533/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO LUIS SOUZA DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor C - Educação Física - 18 Horas, inscrição 411741-4, classificado em 40º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0535/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELA ALMEIDA BAGO, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 420967-4, classificada em 165º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condi-

cionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0537/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELI GOMES SOUSA, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 416609-6, classificada em 167º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0536/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THUANY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, para o cargo de Agente de Creche, inscrição 410011-2,

classificada em 166º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0538/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LISIANE DE OLIVEIRA CÊH, para o cargo de Inspetor de Alunos, inscrição 418473-1, classificada em 82º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0539/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº

2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVELYN CAMACHO TATAGIBA CHAGAS, para o cargo de Inspetor de Alunos, inscrição 420820-4, classificada em 86º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0540/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos no Concurso Público realizado pelo Município, que teve seu Resultado Final homologado através do Decreto nº 2666, de 15 de junho de 2022 e prorrogado através do Decreto nº 3461, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JARDEL DA ROCHA MENEZES, para o cargo de Supervisor de Ensino, inscrição 415991-5, classificado em 06º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto na Lei 2411/2024, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 13 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0541/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO

ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada CINDY DA ROSA SOUZA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 405863-8, classificada em 164º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0543/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o concursado JOSE CLAUDIO MENDONÇA TAVARES DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Escolar, inscrição nº 410746-8, classificado em 84º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0542/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada GISELLE ALEXANDRE NASCIMENTO, do cargo de Agente Escolar, in-

scrição nº 411172-5, classificada em 83º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0544/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar a concursada ANDREZA MENDONÇA DE MELLO OLIVEIRA, do cargo de Agente Escolar, inscrição nº 415626-6, classificada em 85º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0546/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o concursado ILDELENO ABREU LOPES, do cargo de Professor C - Língua Portuguesa, inscrição nº 412169-3, classificado em 30º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0545/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o concursado IVANILDO LOPES DA SILVA, do cargo de Agente Escolar-PCD, inscrição nº 406224-8, classificado em 06º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Art. 1º - Desclassificar o concursado RODRIGO CARVALHO DE AZEVEDO, do cargo de Professor C - Educação Física, inscrição nº 405291-9, classificado em 38º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 090/2026 EM, 01 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora Camila Figueira Wygand, Assistente 6, matrícula n.º 15.750, da Secretaria Municipal de Fazenda para o Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA Nº 0547/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar o concursado WANDERSON DO NASCIMENTO SOUZA, do cargo de Professor C - Artes, inscrição nº 410507-0, classificado em 19º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº MDCCXLVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0548/2026 EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1997/2024;

RESOLVE:

**PORTARIA N° 042/2026**

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento das Contratações, do Gestor de Contratos e da Comissão de Fiscalização de Contratos para assistir e subsidiar a Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Técnico: Lucas Jorge da Silva - Matrícula 85

Integrante Requisitante: Sabrina Leandro Gonçalves - Matrícula 2120

Integrante Administrativo: Igor Risperi Gonçalves – Matrícula 2119

Art. 3º - A Equipe de Planejamento das Contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento das contratações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.



Praça Lúcio André, s/n – Centro - Casimiro de Abreu / RJ

(22) 2778-9800 Ramal: 2320

gabinete@culturacasimiro.rj.gov.br

culturacasimiro.rj.gov.br



Art. 4º - Designar o servidor Emílio de Barcelos Pinto, matrícula 2115, como Gestor de Contratos, para acompanhamento da execução das contratações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução das contratações, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

Art. 5º - Designar os servidores Mônica Lobato de Oliveira, matrícula 2118, Pedro Matheus Lorenzo Pereira Huebra, matrícula 15.963 e Ervan Nilton Gonçalves Boucinha, matrícula 82, para constituírem a Comissão de Fiscalização de Contratos, para fiscalização das contratações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.384/2023:

§1º - Caberá à servidora Mônica Lobato de Oliveira, matrícula 2118, exercer as atribuições previstas no caput deste artigo, substituindo os demais fiscais nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 6º - Será disponibilizado aos servidores nomeados, acesso integral aos processos administrativos contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços/Contrato e, oportunamente, os Aditivos/Apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício das suas atribuições.

Art. 7º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 20 de maio de 2026.

Adriana Grillo de Brito
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria 316/2026



Praça Lúcio André, s/n – Centro - Casimiro de Abreu / RJ



(22) 2778-9800 Ramal: 2320



gabinete@culturacasimiro.rj.gov.br



culturacasimiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.627 de 28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a denominação de unidade escolar municipal em implantação no Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO FREIRE a unidade escolar em fase de construção, localizada à Rua C, Loteamento Campo Verde, Bairro Palmital - Barra de São João no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2003/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BD9B1A5867E443DCB476B9B8637A8368>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

**RESOLUÇÃO SMAS Nº 11/2026**

EMENTA: Designação da Coordenação do CEAM

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei N° 1048 de 18 de agosto de 2006, Lei nº 1049 de 18 de agosto de 2006 e a Lei nº 2208 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GLEICE MARIA VIANA DE ABREU** matrícula 15564 para exercer a função de **COORDENADORA DO CEAM (Centro Especializado de atendimento à mulher)**, localizado no Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2026.

PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA 13692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
asssistenciaisocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

**RESOLUÇÃO SMAS Nº 12/2026**

EMENTA: Altera a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto no artigo de nº 52, parágrafo único, do Decreto Municipal 3.335/2023; A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1049 de 18 de agosto de 2006, a Lei Nº 1048 de 18 de agosto de 2006 e a Lei Nº 2.208, de 30 de maio DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação, instituída no artigo precedente:

Gilberto da Silva Martins, matrícula 15709;
Patrícia Vieira Coelho, matrícula: 13.795,
Eliana Mangifeste da Silva Salviano, matrícula 15545;
Yuri Moreira Lima Drumond, matrícula 15769;
Lilian Camacho do Nascimento, matrícula 16097;
Israel Barboza Azeredo, matrícula 15762;
Alessandro Fernandes Machado, matrícula 15.703

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III – Elaborar o Termo de Referência – TR;
- IV – Elaborar a Análise de Riscos;
- V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna
assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933



VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Casimiro de Abreu, 02 de junho de 2026.

PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA 13692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800

Resolução nº 05 de 01 de junho de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº14.133/2021. Torna público a **NOMEAÇÃO** da servidora **Márcia Soares de Oliveira - SEMFAZ- Assessoria Técnica em Tecnologia da Informação, Matrícula nº 15.403**, designado como Gestora do Contrato e os servidores **Cleber Antônio Lucas Ferreira , Matrícula nº 6315 e Luene Araujo Leal, Matrícula nº13.687** para comporem a Comissão fiscalizadora da execução dos **Contratos Nº062/2026, 063/2026 e 064/2026** oriundo do **Processo Administrativo nº 1495/2026**, que versa sobre os empenhos nº **850/2026, 851/2026 e 852/2026** firmado entre o Município de Casimiro de Abreu - RJ e as empresa de **AL 5 Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ.: 34.185.269/0001-01, Unix Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.458.759/0001-76 e FAP Tecnologia e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ.: 55.935.697/0001-84.** Com atribuições para acompanhar e fiscalizar a Contratação do pedido de AtA de Registro de Preço de Compra Compartilhada para Aquisição de Equipamento de Informática.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA 0752/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **ELIZABETH PORTO DA SILVA, MATRÍCULA 15.291**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato nº **004/2026**, pertencente **Processo Administrativo N.º 566/2024**, que versa sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de kit sono, composto por colchonete, travesseiro, jogo de lençol e cobertor para distribuição gratuita para pessoas em estado de vulnerabilidade social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. E conseqüentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDS DH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 29 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **JUCILENE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 15.707, E LUCIANA PORTO PINTO MATRÍCULA Nº 13.748**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato nº **004/2026**, pertencente **Processo Administrativo N.º 566/2024** que versa sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de kit sono, composto por colchonete, travesseiro, jogo de lençol e cobertor para distribuição gratuita para pessoas em estado de vulnerabilidade social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. E consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDS DH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 01 de Junho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **LORENA GOULART CASTRO DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 16.044, E PATRICIA RODRIGUES GOULART TORRES, MATRÍCULA 15.900**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato, pertencente **Processo Administrativo N.º 838/2024**, que versa sobre Contratação de empresa especializada na aquisição de bens de consumo de materiais de limpeza para assegurar condições adequadas de trabalho, prevenindo riscos à saúde e garantindo a continuidade dos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. E conseqüentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDS DH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 01 de Junho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **LORENA GOULART CASTRO DE ARAÚJO, MATRÍCULA 16.044**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato, pertencente ao **Processo Administrativo N.º 4217/2025**, que versa sobre que versa sobre o registro de preços para eventual aquisição de Botijão de Gás (GPL), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 01 de Junho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **PATRICIA VIEIRA COELHO, MATRÍCULA Nº 13.795, E PATRICIA RODRIGUES GOULART TORRES, MATRÍCULA Nº 15.900**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato, pertencente **Processo Administrativo N.º 4217/2025**, que versa sobre o registro de preços para eventual aquisição de Botijão de Gás (GPL), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 01 de Junho de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **ENDYO MAYARA DE JESUS MELLO, MATRÍCULA Nº 14.628 E LORENA GOULART CASTRO DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 16.044**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato, pertencente ao **Processo Administrativo N.º 0219/2025**, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Tecidos e Aviamentos visando atender às necessidades dos programas e projetos realizados pelo Armazém das Artes, e conseqüentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDS DH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0971/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



Resolução nº 22 de 29 de Maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
no uso das atribuições legais, nomeia.

Art. 1º – Tornar público a Nomeação da Servidora **SANDRA HELENA DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula nº 1377-7, como Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 2971/2026 e a nomeação da Servidora Municipal NILDEVAN SEVILHA DE FARIA matrícula nº9199 como gestora do contrato que versa sobre a **Adesão de Ata de Registro de Preços de Locação de Equipamentos de Informática.**

Art. 2º – A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Casimiro de Abreu, 29 de Maio de 2026.

Thais de SouzaRodrigues Gomes
Secretária Municipalde Obras,Habitação e Serviços Públicos
Portaria nº: 096/2026





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0551/2026

EM, 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2984/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância em se promover a atualização do Plano Diretor da cidade de Casimiro de Abreu como instrumento de aperfeiçoamento da política urbana, objetivando o desenvolvimento sustentável e a melhor qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que, conforme disciplina e o Estatuto das Cidades, a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista a cada dez anos;

CONSIDERANDO que, as tentativas de revisão do Plano Diretor – estabelecido pela Lei 1060/2006 – nos termos dos Processos Administrativos 8532/2016, e 3165/2017, não lograram frutos conclusivos em estabelecer um novo diploma legal para a matéria;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Lei Municipal nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados promove a atualização do Plano Diretor do Município, cabendo, então, à pasta a coordenação do projeto de revisão;

CONSIDERANDO que, para a efetiva revisão do Plano Diretor a Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados iniciou o Processo Administrativo 2.034/2022, estabelecendo as rotinas e metodologias concernentes ao trabalho técnico de atualização do Plano Diretor;

CONSIDERANDO ainda, que o produto final, objeto do trabalho de revisão do Plano Diretor coordenado pela Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados deve ser avaliado por comissão interna do executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de Avaliação Final da revisão do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.060/2006.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação Final será composta pelos servidores das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados; Thomas Edson Cortes Coelho, matrícula 16001;

II - Secretaria Municipal de Saúde, Leonardo Francisco Ermida Machado, matrícula 7191;

III - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos; Jéssica Sandre Pereira, matrícula 16005;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; Maurício Theodoro Porto, matrícula 2982 e Adriana Couto Morandi, matrícula 2773;

V - Secretaria Municipal de Fazenda; Cléber Antônio Lucas Ferreira, matrícula 6315, Feliciano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



Porto Pinto Junior, matrícula 11604 e Raí Valadão dos Santos Oliveira, matrícula 15950;

VI - Secretaria Municipal de Administração; Samuel Barreto Neves, matrícula 15824 e Vitor Vannutti Mendonça Cardoso, matrícula 6179.

VII - Gabinete Institucional; Bianca Ferreira Varela do Nascimento, matrícula 15860.

VIII - Companhia de Desenvolvimento Empresarial de Casimiro de Abreu – CODEC; Juliana Canejo Azevedo Francisco, matrícula 16040.

IX - Águas de Casimiro - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Caroline Paulino Florencio, matrícula 113.

Art. 3º- Caberá a SEMPPD, na condição de Coordenadora das ações de atualização do Plano Diretor, convocar, por expediente interno ou memorando, a presente Comissão de Revisão, em todas as fases previstas do procedimento de revisão, como descritas no processo citado.

Art. 4º- O produto final será remetido ao Gabinete do Prefeito, na forma de Projeto de Lei, para o efetivo encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º- A Reunião de Avaliação Final do Plano Diretor atualizado, será precedida de exposição técnica, à cargo da assessoria técnica da SEMPPD, ficando todo o material produzido durante os trabalhos de atualização autuado no Processo Administrativo, incluindo documentos, plantas, pareceres, arquivos digitais, sugestões populares, observações parlamentares, e imagens das reuniões e audiências, objetivando constituir-se de um banco de dados permanente.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados poderá contratar, conforme dotação orçamentária previamente estabelecida na LOA 2022, empresa de apoio técnico especializado para produção de dados estatísticos e geográficos, caso não haja disponibilidade de pessoal nos quadros técnicos das Secretarias envolvidas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0373/2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0555/2026

EM, 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2227/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.411/2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que os servidores públicos adquirem estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho satisfatória, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de avaliação de desempenho relativo ao estágio probatório, com resultado favorável à confirmação no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores listados no Anexo Único desta Portaria, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos do artigo n.º 71 da Lei Municipal nº 2.411/2024.

Art. 2º - Este ato produz seus efeitos a partir da data de aquisição da estabilidade, decorrente do cumprimento do interstício de 03(três) anos de efetivo exercício no estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 062/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pastor Flanklin José dos Santos nº 271,-Centro- Casimiro de Abreu - RJ ,inscrito no CNPJ 08.772.020/0001-92 , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, pela portaria nº 0968/2024 de 30 de Dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município - Edição nº MDLI de 02 de janeiro de 2025 portador da matrícula funcional nº 8583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, publicada no Jornal Oficial do Município de 10/10/2025 (90019/2025) PNCP, processo administrativo n.º 3569/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação (2º colocado) por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Kit lanches, , especificado no item 9 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 24/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.727.912/0001-37 Endereço: Rua Maria do Rosario Ribeiro , nº. 22 - Centro- Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28.860-000 Email: maxtda@yahoo.com.br Representante: Alexandre de Almeida Carvalho RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]							
I-TE M	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	2	Água mineral: Água mineral sem gás, de primeira qualidade, adicionada em garrafa PET de 500 ml, com tampa de rosca e lacre. A embalagem deve ter o rótulo do fabricante e indicar o prazo de validade.	EMBALAGEM	BELLAGUA	42.000	R\$ 0,94	R\$ 39.480,00
6	KIT LIQUIDO EMBALADO	Achocolatado 200 ml: líquido sabor tradicional, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, com características adicionais e enriquecido com	EMBALAGEM	ENERGIA	42.000	R\$ 1,48	R\$ 62.160,00

Página 1 de 8

MINUTA APROVADA PELA PGM EM 28/06/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.952/2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

7	vitaminas Suco de frutas 200 ml: suco de fruta 100% integral, sem adição de açúcar, sem conservantes. • Acondicionada em embalagem plástica ou cartonada, com tampa plástica ou canudo. A embalagem deve apresentar informações sobre o produto e o prazo de validade	CAIXA	DAFRUTA	42.000	R\$ 1,91	R\$ 80.220,00
					TOTAL:	R\$ 181.860,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Página 6 de 8

MINUTA APROVADA PELA PGM EM 28/06/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.952/2024.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Página 7 de 8

MINUTA APROVADA PELA PGM EM 28/06/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.952/2024.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

- 9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2026

Assinaturas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO

Página 8 de 8

MINUTA APROVADA PELA PGM EM 28/06/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.952/2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 132/2025**

*TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025,
FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE CASIMIRO DE
ABREU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA*

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Padre Anchieta, 234 - Centro, CEP 28860-000, na cidade de Casimiro de Abreu-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, nomeada pela Portaria nº 0968/2024 publicada no Jornal Oficial nº. MDLI de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Do outro lado, a empresa **DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 60.363.177/0001-84, Endereço: Est. Governador Chagas Freitas, nº 5083 - Complemento Cep: 27.351-720 - Bairro/distrito: Colina Santo Antonio - Município Barra Mansa/RJ E-mail: licitacaodtrm@gmail.com, Representante: **Diego Torres da Silva Sobreira** - RG: [REDACTED] Detran/RJ e CPF: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Cláusula Prévia:

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** firma o presente termo em consonância e obediência à justificativa proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo 2624/2025, que teve como objeto e finalidade apurar o descumprimento de cláusulas de **Ata de Registro de Preço nº 132/2025 - aquisição de protetor solar**, firmada através do Pregão Eletrônico 21/2025 (90021/2025), por parte da **DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, tendo em vista a não entrega total dos itens registrados sem motivo justificado, nos termos, Decreto Municipal nº 3.393/2024, em especial o disposto no artigo 45, I, e Art. 28, do Decreto nº 11.462/2023 c/c com a Lei Federal de número 14.133/2021. O presente cancelamento se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CANCELAMENTO

Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento unilateral do registro de preços da empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA na Ata de Registro de Preço nº132/2025, que tem por objeto aquisição de PROTETOR SOLAR**, firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2025 (90021/2025), Processo Licitatório nº. 2624/2025, dos referentes itens na ata registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar - com ação repelente O protetor solar corporal conta com ação repelente, efetivo na proteção contra os mosquitos Aedes aegypti, a Zica, a Chikungunya, Febre amarela, Oropouche. Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 60 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Com ação repelente de insetos. Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento	UNID.	1.524	8,90	13.563,60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	precoce da pele Deve conter componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV; Deve dispor de filtro solar de amplo espectro, isto é, deve proteger da radiação UV A (320-400nm) e UV B (290-320nm); Resistência a água; Deveser na forma loção, com odor suave e agradável; Não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free"); Deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalergênico"); Não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênicos"); Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas				
VALOR TOTAL					R\$ 13.563,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica **CANCELADA** a Ata de Registro e Preço 132/2025, pela razão do descumprimento da **Cláusula 3. item 3.3 do Edital do Pregão Eletrônico 21/2025, qual seja: não entrega total dos itens registrados sem motivo justificado**, passando a ter eficácia após a assinatura e publicação nos sítios eletrônicos oficiais previstos em Lei (PNCP).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será adotado o procedimento de convocação de fornecedores do cadastro de reserva (art. 45, § 3º), conforme preceitua o Decreto Municipal nº 3.393/2024, vedadas novas contratações com base nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 132/2025** se dá de forma unilateral, na forma do Art. artigo 45, I, do Decreto Municipal nº 3.393/2024, Art. 28, Inc. I e IV so Decreto 11.462/23 c/c Art. 138, Inc. I, Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, pelos motivos elencados proferido em desfavor do **FORNECEDOR**, através do processo Administrativo 2624/2025, e comuciação de advertência despacho #142, publicada no jornal oficial deste ente público no dia 14/04/2026 Edição nº MDCCXXVII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal (Art. 5º, LV, CF/88) e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 132/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade a decisão proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo 1.888/2025, sendo indicado que a dosimetria da pena observe os critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento da ata não exclui a aplicação de sanções administrativas (advertência, multa ou impedimento de licitar), que deverão ser processadas em rito próprio seguindo os parâmetros estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2384/2023** (Regulamento de Sanções de Casimiro de Abreu).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cancelamento Unilateral.

Casimiro de Abreu, 25 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Orgão Gerenciador



Resolução n.º 026 de 02 de Junho de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato e Processo Eletrônico n.º 5.473/2022, que versa sobre a Locação de Imóvel, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de atender as demandas da Administração Pública Municipal, a saber:

Gestão:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula n.º 9281
- Filipe Queiroz dos Santos, matrícula n.º 9303 (gestor substituto)

Fiscalização:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula n.º 9281
- Ana Flávia Linhares e Albuquerque, matrícula n.º 16.140

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Resolução nº 004, de 3 de fevereiro de 2026.

Casimiro de Abreu, 02 de Junho de 2026.

Lara de Campos Velho Ayres
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 314/2026



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos



Resolução n.º 027 de 02 de Junho de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato e Processo Eletrônico n.º 2893/2022, que versa sobre a Locação de Imóvel, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de atender as demandas da Administração Pública Municipal, a saber:

Gestão:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula n.º 9281
- Filipe Queiroz dos Santos, matrícula n.º 9303 (gestor substituto)

Fiscalização:

- Cristiane da Cruz Machado, matrícula n.º 9281
- Ana Flávia Linhares e Albuquerque, matrícula n.º 16.140

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Resolução nº 005, de 3 de fevereiro de 2026.

Casimiro de Abreu, 02 de Junho de 2026.

Lara de Campos Velho Ayres
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 314/2026